



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI 703 de 05 de Abril de 2018.

Autoriza ao Município de Douradoquara - MG, a deixar o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

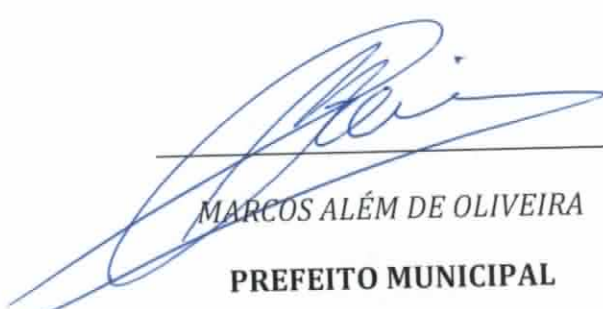
Artigo 1º. Fica autorizado ao Município de Douradoquara - MG, a deixar de ser membro do Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES.

§1º. Fica estabelecido que, qualquer regulamentação que seja necessária estabelecer sobre o desligamento do município do Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, será realizado por decreto.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revoga-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Douradoquara, 05 de Abril de 2018.


MARCOS ALÉM DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 05 / 04 / 2018

referente Autoriza ao município de Douradoquara

Comissão Publicação de Leis e Atos Administrativos do Município.